

Câmara Municipal de Linhares  
 Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Lei n° 3723/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Nº 004133/2017**

**ABERTURA:** 11/12/2017 - 11:55:33

**REQUERENTE:** RICARDO BONOMO

**DESTINO:** PROCURADORIA

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

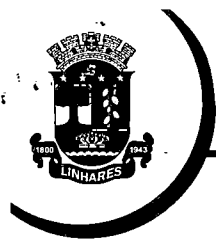
**DESCRIÇÃO:** DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO DA LEI Nº 3.670, DE 24 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Augusto de Jesus*  
 PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex Leitura	11/12/17
- Comissão: Justiça e Finanças	13/12/2017
- Votação	28/12/2017
Approvado	28/12/2017
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__

ARQUIVADO EM  
 22/01/18

*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*



**PROJETO DE LEI**

**REVOGA E ALTERA  
ARTIGOS E OS ANEXOS DA  
LEI Nº 3.670, DE 24 DE  
JULHO DE 2017, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Ficam criados os cargos de Chefe de Enfermagem e Coordenador de Serviços Gerais na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Linhares.

**Art. 2º** Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei nº 3.670, de 24 de julho de 2017, passando a vigorar na forma prevista nesta Lei.

**Art. 3º** O artigo 2º da Lei nº 3.670, de 24 de julho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 2º** A Estrutura Administrativa básica da Câmara Municipal de Linhares compõe-se dos seguintes órgãos:

**I - ÓRGÃO DELIBERATIVO  
PLENÁRIO**

**II - ÓRGÃO TÉCNICO  
COMISSÕES**

**III - ÓRGÃO DE DIREÇÃO  
MESA DIRETORA**

**IV - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO  
PROCURADORIA**

**V - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA  
DIRETORIA GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANÇAS, CONTABILIDADE E  
RECURSOS HUMANOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Processo Nº 004133/2017**

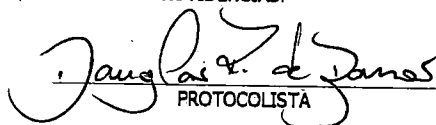
**ABERTURA:** 11/12/2017 - 11:55:33

**REQUERENTE:** RICARDO BONOMO

**DESTINO:** PROCURADORIA

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO DA LEI Nº 3.670, DE 24 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

  
PROTOCOLISTA



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"



DIRETORIA DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE IMPRENSA, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO  
CONTROLADORIA INTERNA"

**Art. 4º** O título da SEÇÃO I e o artigo 9º da Lei nº 3.670, de 24 de julho de 2017, passam as seguinte redações:

### **"SEÇÃO I DA DIRETORIA DE IMPRENSA, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO**

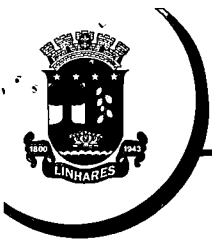
**Art. 9º** A Diretoria de Imprensa, Ouvidoria e Comunicação da Câmara Municipal de Linhares tem por objetivo conhecer o grau de satisfação dos usuários do serviço prestado, buscando o aperfeiçoamento e soluções para os problemas detectados, e contribuir com a melhoria dos padrões e mecanismos de transparência, presteza, eficiência e segurança das atividades desenvolvidas pelo Legislativo Municipal além de ser responsável também pelas providências de comunicação interna e externa da Câmara Municipal."

**Art. 5º** Fica revogado o CAPITULO II, com os artigos 12 e 13 da Lei nº 3.670, de 24 de julho de 2017.

**Art. 6º** O TITULO DO CAPITULO III e o artigo 14º da Lei nº 3.670, de 24 de julho de 2017, passam a ter a seguintes redações:

### **"CAPÍTULO III DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS**

**Art. 14** A Diretoria Administrativa, Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara Municipal é um órgão ligado diretamente à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara Municipal, tendo como âmbito de ação, o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades legislativas e administrativas referentes ao funcionamento do plenário da Câmara Municipal, ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens e imóveis, a gestão dos recursos humanos, às comunicações administrativas, arquivo, documentação e telefonia, expediente, protocolo, arquivo e patrimônio, almoxarifado, transporte, zeladoria, segurança patrimonial e serviços auxiliares além de planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração quanto: gestão das rotinas relacionadas ao sistema financeiro e contábil, de modo a garantir a infraestrutura de funcionamento da Câmara Municipal.



# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*



**Parágrafo único** - As atividades da Diretoria Administrativa, Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos compreendem:

*I - coordenar a execução das atividades relacionadas com os serviços de tesouraria da Câmara Municipal;*

*II - coordenar o controle das retiradas e dos depósitos bancários, conferir os extratos de contas correntes;*

*III - coordenar o recebimento de recursos financeiros oriundos do Poder Executivo Municipal e de outros, em observância à legislação pertinente;*

*IV - coordenar a emissão de ordem de pagamento, da Câmara Municipal, em observância à legislação pertinente;*

*V - coordenar o fornecimento de suprimentos de recursos financeiros aos diversos órgãos da Câmara Municipal, em observância à legislação pertinente;*

*VI - promover a cada final de exercício a devolução do saldo aos cofres da Prefeitura Municipal;*

*VII - desenvolver, guardar e conservar valores e títulos da Câmara Municipal;*

*VIII - controlar rigorosamente em dia os saldos das contas em estabelecimento de crédito, movimentados pela Câmara Municipal;*

*IX - escriturar o livro caixa;*

*X - elaborar o boletim do movimento financeiro diário;*

*XI - receber e controlar os repasses de recursos devidos à Câmara Municipal;*

*XII - efetuar a ordem cronológica das despesas quando regularmente autorizadas e de acordo com a disponibilidade financeira;*

*XIII - manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, mantendo em dia as fichas controle de contas;*

*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*



XIV - coordenar a elaboração dos balancetes mensais e demonstrativos contábeis e financeiros, em observância aos prazos fixados em legislação específica, para a tomada de providências necessárias;

XV - coordenar o arquivamento dos processos de despesas e demais documentos da Coordenação de Finanças da Câmara Municipal;

XVI - promover a elaboração e encaminhar à Diretoria Geral, o Balanço Geral da Câmara, em observância aos prazos fixados em legislação específica, para a tomada de providências necessárias;

XVII - coordenar e controlar a execução orçamentária, bem como das prestações de contas diversas da Câmara Municipal;

XVIII - analisar as folhas de pagamento dos servidores e dos Vereadores, adequando-as às unidades orçamentárias;

XIX - promover a elaboração da proposta de Diretrizes Orçamentárias e da proposta do Orçamento Anual da Câmara Municipal, em observação ao disposto na legislação pertinente;

XX - Analisar, conferir e emitir despachos em todos os processos de pagamento, bem como em todos os documentos inerentes à Unidade Orçamentária e Contábil;

XXI - fazer a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e despesa;

XXII - efetuar a elaboração mensal dos balancetes do exercício financeiro;

XXIII - efetuar o encerramento do exercício, promovendo a elaboração do Balanço Geral da Câmara Municipal, contendo os respectivos quadros demonstrativos;

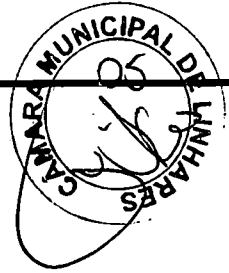
XXIV - assinar quando autorizado, documentos de apuração contábil;

XXV - visar todos os documentos contábeis;

XXVI - promover o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal;



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*



*XXVII - coordenar e fiscalizar o controle da execução orçamentária;*

*XXVIII - fornecer os elementos necessários para abertura de créditos adicionais;*

*XXIX - efetuar o exame e conferência dos processos de pagamentos, informando ao superior imediato sobre erros ou divergências verificadas;*

*XXX - promover a liquidação dos processos de despesas, efetuando o controle e fiscalização dos processos, em observância à legislação vigente;*

*XXXI - efetuar os controles de gastos em conformidade com as normas legais;*

*XXXII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata.*

**Art. 7º** As demais disposições da Lei nº 3.670, de 24 de julho de 2017, permanecem inalteradas.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

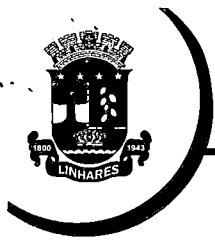
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário "Joaquim Calmon, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**RICARDO BONOMO VASCONCELOS**  
Presidente

**CARLOS ALMEIDA FILHO**  
1º Secretário

**EDIMAR VITORAZZI**  
2º Secretário



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

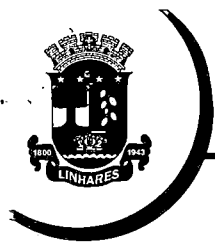


**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>QUA NT.</b>	<b>SIGL A</b>	<b>VENCIM ENTO R\$</b>	<b>AREA DE ATUAÇÃO</b>
DIRETOR GERAL	01	CCL-1	6.000,00	DIRETORIA GERAL
DIRETOR ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS	01	CCL-1	6.000,00	DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS
DIRETOR DE IMPRENSA, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO	01	CCL-1	6.000,00	DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS	01	CCL-1	6.000,00	DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
OUVIDOR	01	CCL-4	2.852,44	DIRETORIA GERAL
CHEFE DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	01	CCL-4	2.852,44	DIRETORIA GERAL
CHEFE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	01	CCL-7	1.800,00	DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS
CHEFE DE ENFERMARIA	01	CCL-7	1.800,00	DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS
COORD. DE ALMOXARIFADO	01	CCL-7	1.800,00	DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS
COORD. DE PATRIMONIO	01	CCL-7	1.800,00	DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS
COORD. DE SERVIÇOS GERAIS	01	CCL-7	1.800,00	DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS





*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*



<i>OPERADOR DE AUDIO E VIDEO</i>	<i>01</i>	<i>CCL-7</i>	<i>1.800,00</i>	<i>DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS</i>
<i>CHEFE DE PROTOCOLO</i>	<i>01</i>	<i>CCL-7</i>	<i>1.800,00</i>	<i>DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS</i>
<i>CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE</i>	<i>01</i>	<i>CCL-2</i>	<i>3.500,00</i>	<i>GABINETE DO PRESIDENTE</i>
<i>CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR</i>	<i>13</i>	<i>CCL-2</i>	<i>3.500,00</i>	<i>GABINETE DE VEREADOR</i>
<i>ASSESSOR DE PARLAMENTAR</i>	<i>26</i>	<i>CCL-3</i>	<i>3.100,00</i>	<i>GABINETE DE VEREADOR</i>
<i>AGENTE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR</i>	<i>65</i>	<i>CCL-5</i>	<i>2.800,00</i>	<i>GABINETE DE VEREADOR</i>
<i>ASSISTENTE DE GABINETE DO LEGISLATIVO</i>	<i>65</i>	<i>CCL-6</i>	<i>2.300,00</i>	<i>GABINETE DE VEREADOR</i>
<i>SECRETÁRIO DE GABINETE PARLAMENTAR</i>	<i>20</i>	<i>CCL-8</i>	<i>1.200,00</i>	<i>GABINETE DO PRESIDENTE</i>

**RICARDO BONOMO VASCONCELOS**  
Presidente

**CARLOS ALMEIDA FILHO**  
1º Secretário

**EDIMAR VITORAZZI**  
2º Secretário



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*



**ANEXO II**

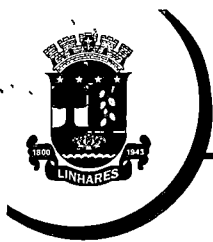
**ESTRUTURA DOS GABINETES**

<b>QUANT.</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO R\$</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
1	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	CCL-2	3.500,00	30
2	ASSESSOR DE PARLAMENTAR	CCL-3	3.100,00	30
4	AGENTE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR	CCL-5	2.800,00	30
5	ASSISTENTE DE GABINETE DO LEGISLATIVO	CCL-6	2.300,00	30

**RICARDO BONOMO VASCONCELOS**  
Presidente

**CARLOS ALMEIDA FILHO**  
1º Secretário

**EDIMAR VITORAZZI**  
2º Secretário



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*



**ANEXO III**

**QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO**  
**Cargos em provimento em comissão (Requisitos e Atribuições)**

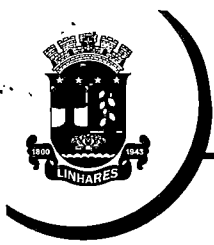
<b>Denominação</b>	<b>Requisito</b>	<b>Ref.</b>	<b>Rem. R\$</b>	<b>C. H.</b>	<b>Atribuições</b>
<i>DIRETOR GERAL</i>	Ensino Médio	<i>CCL-1</i>	<i>6.000,00</i>	30 horas	Natureza de direção, suas atribuições estão vinculadas às definidas no corpo da lei para a unidade em que atua.
<i>DIRETOR ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS</i>	Ensino Médio	<i>CCL-1</i>	<i>6.000,00</i>	30 horas	Natureza de direção, suas atribuições estão vinculadas às definidas no corpo da lei para a unidade em que atua.
<i>DIRETOR DE IMPRENSA, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO</i>	Ensino Médio	<i>CCL-1</i>	<i>6.000,00</i>	30 horas	Natureza de direção, suas atribuições estão vinculadas às definidas no corpo da lei para a unidade em que atua.
<i>DIRETOR DE SUPRIMENTOS</i>	Ensino Médio	<i>CCL-1</i>	<i>6.000,00</i>	30 horas	Natureza de direção, suas atribuições estão vinculadas às definidas no corpo da lei para a unidade em que atua.
<i>OUVIDOR</i>	Ensino Médio	<i>CCL-4</i>	<i>2.852,44</i>	30 horas	Natureza de direção, suas atribuições estão vinculadas às definidas no corpo da lei para a unidade em que atua.
<i>CHEFE DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO</i>	Ensino Médio	<i>CCL-4</i>	<i>2.852,44</i>	30 horas	Natureza de direção, suas atribuições estão vinculadas às definidas no corpo da lei para a unidade em que atua.
<i>CHEFE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO</i>	Ensino Médio	<i>CCL-7</i>	<i>1.800,00</i>	30 horas	Natureza de direção, suas atribuições estão vinculadas às definidas no corpo da lei para a unidade em que atua.
<i>CHEFE DE ENFERMARIA</i>	Ensino Médio	<i>CCL-7</i>	<i>1.800,00</i>	30 horas	Supervisionar, Planejar, organizar, coordenar, executar os serviços de assistência de enfermagem e outros serviços correlatos.



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*



<b>COORDENADOR DE ALMOXARIFADO</b>	Ensino Médio	CCL-7	1.800,00	30 horas	Dirigir, coordenar e fiscalizar as ações executadas pelos seus subordinados. Determinar aos seus subordinados imediatos a elaboração do mapa de consumo de materiais da Câmara Municipal, encaminhando-os ao Diretor Geral. Requisitar compras de materiais utilizando formulários próprios. Organizar e atualizar o catálogo de materiais de reposição da Câmara Municipal.
<b>COORDENADOR DE PATRIMONIO</b>	Ensino Médio	CCL-7	1.800,00	30 horas	Receber do almoxarifado os materiais permanentes com a documentação pertinente a incorporação dos bens. Registrar os bens no Sistema do Patrimônio, emitir o Termo de Responsabilidade e manter o cadastro atualizado. Identificar os bens com o número de patrimônio. Entregar os bens ao setor requisitante, receber e arquivar o Termo de Responsabilidade devidamente carimbado e assinado pelo responsável. Fazer mensalmente a depreciação e a reavaliação dos bens móveis e enviar 01 (uma) cópia para a contabilidade para os devidos registros. Fazer mensalmente o Relatório de Movimentação de Bens e enviar à Contabilidade da Unidade Gestora para conferências. Assegurar e promover as atividades de conservação,



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*



					<p>manutenção e controle dos bens móveis, sugerindo medidas administrativas para apurar o responsável pelo desaparecimento, extravio ou danos a esses bens.</p> <p>Realizar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de bens, de acordo com a legislação vigente e com o acompanhamento da Comissão designada em portaria.</p> <p>Controlar a localização e movimentação dos bens móveis e realizar vistorias permanentes.</p> <p>Controlar as saídas dos bens para reparos, eventos, etc.</p> <p>Manter atualizados os Termos de Responsabilidade.</p> <p>Elaborar o inventário dos bens móveis, no final de cada exercício e enviando cópias à Presidência e à Contabilidade da Câmara.</p> <p>Desempenhar outras atividades correlatas, definidas pela Direção.</p>
<i>COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS</i>	Ensino Médio	<i>CCL-7</i>	<i>1.800,00</i>	30 horas	Supervisionar e orientar as tarefas manuais simples como entrega de documentos ou que necessitem de esforço físico, relacionadas aos serviços de limpeza, copa-cozinha e outros serviços correlatos.
<i>OPERADOR DE AUDIO E VIDEO</i>	Ensino Médio	<i>CCL-7</i>	<i>1.800,00</i>	30 horas	Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização, gravação e transmissão através de streaming com áudio e vídeo de todas as atividades realizadas pela Câmara de

*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

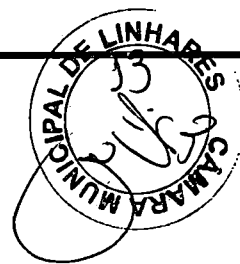


					<p>Vereadores; operar equipamentos de áudio e vídeo a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida; Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retro projeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica; Captar ângulos de luz e adequação de som; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar à pronta localização de dados; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</p>
<i>CHEFE DE PROTOCOLO</i>	Ensino Médio	<i>CCL-7</i>	<i>1.800,00</i>	30 horas	Natureza de direção, suas atribuições estão vinculadas às definidas no corpo da lei para a unidade em que atua.
<i>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA</i>	<i>Ensino Fundamental: 4ª Série do Ensino Fundamental Completo</i>	<i>CCL-2</i>	<i>3.500,00</i>	30 horas	Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas; Assessorar na elaboração da pauta de

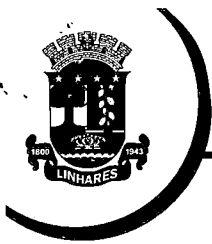


# Câmara Municipal de Linhares

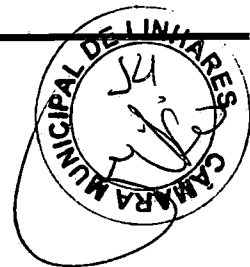
## Palácio Legislativo "Antenor Elias"



					<p>assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente; Assessorar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete; Auxiliar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente; Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária; Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara; Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; Controlar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente; Exercer outras atividades correlatas.</p>
<b>CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR</b>	<i>Ensino Fundamental: 4ª Série do Ensino Fundamental Completo</i>	<i>CCL-2</i>	<i>3.500,00</i>	<i>30 horas</i>	<p>Natureza de direção, lhe competido desenvolver profissionalmente o controle do funcionamento do Gabinete do Vereador, cuidando da agenda do parlamentar, do fluxo de processos no gabinete, mantendo a interlocução entre o gabinete do Vereador e os demais setores da Câmara e</p>



Câmara Municipal de Linhares  
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



					orientar o vereador na condução de seus trabalhos.
ASSESSOR DE PARLAMENTAR	Ensino Fundamental: 4ª Série do Ensino Fundamental Completo	CCL-3	3.100,00	30 Horas	Natureza de assessoramento, lhe competindo prestar assessoria e desempenhar profissionalmente atividades de interesse e/ou necessidade do Gabinete do Vereador em que estiver lotado, especialmente as relacionadas à coleta de dados sócio econômicos e culturais do Município, auxílio na formulação de proposições e seu acompanhamento e no atendimento local aos munícipes.
AGENTE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR	Ensino Fundamental: 4ª Série do Ensino Fundamental Completo	CCL-5	2.800,00	30 horas	Natureza de assessoramento, lhe competindo desenvolver atividade de apoio ao Vereador na função de fiscalização dos atos do Poder Executivo e seu relacionamento com entidades oficiais, organizações sociais e atendimento local aos munícipes.
ASSISTENTE DE GABINETE DO LEGISLATIVO	Ensino Fundamental: 4ª Série do Ensino Fundamental Completo	CCL-6	2.300,00	30 horas	Natureza de assessoramento, lhe competindo desenvolver atividade de apoio às unidades da Câmara, especialmente quanto a elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho.
SECRETÁRIO DE GABINETE PARLAMENTAR	Ensino Fundamental: 4ª Série do Ensino Fundamental Completo	CCL-8	1.200,00	30 horas	Natureza de assessoramento, lhe competindo prestar assessoria e desempenhar profissionalmente atividades de interesse e/ou





*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

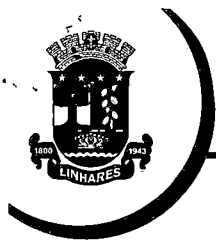


						necessidade do Gabinete da Presidência.
--	--	--	--	--	--	--

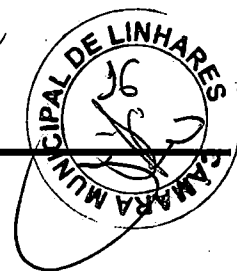
**RICARDO BONOMO VASCONCELOS**  
Presidente

**CARLOS ALMEIDA FILHO**  
1º Secretário

**EDIMAR VITORAZZI**  
2º Secretário



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO.**

Elemento de Despesa	Valor mês	Prov. Mês 13º	Prov. Mês ½ Férias	Prev.	Total/Mês
Vencimentos e Vantagem Fixas do Acréscimo de Cargos	3.600,00	300,00	150,00	891,00	4.941,00
<b>TOTAL 12 MESES</b>					<b>59.292,00</b>

**IMPACTO FINANCEIRO**  
**REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2018 A 2020 COM AUMENTO E EXCLUSÃO DE**  
**QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO.**

ANO	DESPESA ANUAL	PREVISÃO REVISÃO ANUAL	MÉDIA MENSAL
2018	59.292,00	5,00%	4.941,00
2019	62.256,60	5,00%	5.188,05
2020	65.369,43	5,00%	5.447,45

**AUMENTO RESULTANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO SOBRE AS DOTAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2018**

ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO PARA 2018	IMPACTO EM REAIS/ANO 2018	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/ANO
Orçamento Anual-Pessoal e Encargos	12.000.000,00	59.292,00	0,4941%
Orçamento Anual Total	16.210.000,00	59.292,00	0,3657%

**IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE (2019-2020) COM VALORES CORRIGIDOS ANUALMENTE NAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS NA ORDEM DE 5,00% em 2018 E 5,00% NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE.**

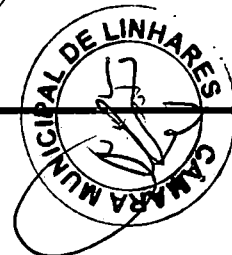
ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO PARA 2019/2020	IMPACTO EM REAIS/ANO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/ANO
2019*	17.000.000,00	62.256,60	0,3662%
2020*	17.765.000,00	65.369,43	0,3679%

**NOTA:**



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"



1- A coluna Orçamento representa o valor total de duodécimo a ser recebido pela Câmara nos exercícios 2019/2020.

2-(\*) Representa o impacto no orçamento previsto no PPA para os exercícios de 2018/2020, ressalvado possíveis ajustes no PPA, LDO E LOA.

3- Os índices de correção dos salários anualmente é de 5,00% para 2018 e 5,00% para 2019 e 2020.

Com a implantação, o valor do acréscimo gerada **mensal** previsto na folha de pagamento do exercício de 2018 é de R\$ 4.941,00 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais).

O índice de crescimento da despesa de pessoal, não afeta os limites da LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal, pois o Legislativo está com índice muito abaixo do previsto.

Também não será afetado o índice estabelecido no §1º do Art.29-A da Constituição que estabelece que a Câmara Municipal **não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento**, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, excluído gastos com inativos.

**RICARDO BONOMO VASCONCELOS**  
Presidente

**CARLOS ALMEIDA FILHO**  
1º Secretário

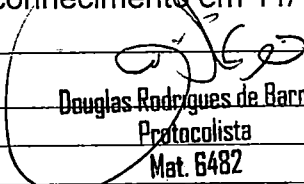
**EDIMAR VITORAZZI**  
2º Secretário

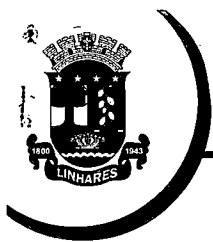


# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Ao gabinete do Presidente para conhecimento em 11/12/2017.	
 Douglas Rodrigues de Barros Protocolista Mat. 6482	



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI Nº 004133/2017**

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS DA LEI Nº 3.670, DE 24 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente Projeto de Lei visa alterar os Anexos da Lei nº 3.670/2017, sendo que mencionada lei dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Linhares.

Cabe frisar sobre a competência da Câmara Municipal de Linhares com relação à alteração dos Anexos da referida lei, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 16, "*in verbis*":

*"Art. 16. É de competência exclusiva da Câmara Municipal, dentre outras, as seguintes:*

*(...)*

*III – dispor sobre sua organização, funcionamento e da polícia interna;"*



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

O dispositivo suprá, com a alteração pretende reorganizar o quadro de cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Linhares. Desta forma, conclui-se que referida matéria se encontra na competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, sendo os assuntos relativos à sua organização interna.

Diante o exposto, considerando a justificativa dos nobres Edis, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **PARÉCER FAVORÁVEL** à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL** e encontrar-se em consonância com ordenamento jurídico pátrio, tudo de conformidade com o parecer da **PROCURADORIA** desta Casa de Leis.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.




**TOBIAS COMETTI**

Presidente



**FABRÍCIO LOPES DA SILVA**

Relator



**GELSON LUIZ SUAVE**

Membro



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,**  
**FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**PROJETO DE LEI Nº 004133/2017**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS DA LEI  
Nº 3.670, DE 24 DE JULHO DE 2017 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Inicialmente, deve-se registrar que o Projeto de Lei que se discute, visa dar nova redação aos Anexos da Lei 3.670/2017.

A competência para iniciativa de lei, bem como os aspectos relacionados com a constitucionalidade/legalidade já restaram devidamente analisados pela Comissão de Constituição e Justiça e Procuradoria desta Câmara Municipal.

Passa-se, então, à verificação quanto aos reflexos financeiros trazidos pelo Projeto de Lei.

Pela análise do Projeto de Lei, denota-se que o mesmo está alicerçado em dotação orçamentária própria, não acarretando em qualquer prejuízo financeiro.

Muito embora o Projeto de Lei em questão trate sobre aumento no quantitativo de servidores da Câmara Municipal, este não trará maiores impactos ao seu orçamento, uma vez que já encontram-se previstos no orçamento de 2018.

Pelo exposto, a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, consubstanciada no Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, reunida com todos os seus membros, **é de parecer favorável à sua aprovação.**

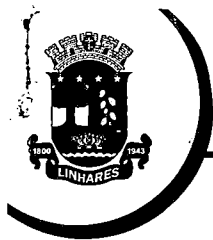
É o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

  
**JEAN VERGÍLIO AÇAÇIO DE MENEZES**  
Presidente

  
**PEDRO JOEL CELESTRINI**  
Relator

  
**ROSA IVÂNIA EUZÉBIO DOS SANTOS**  
Membro



**PARECER DA PROCURADORIA**

**PROJETO DE LEI Nº 004133/2017**

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS  
DA LEI Nº 3.670, DE 24 DE JULHO  
DE 2017".**

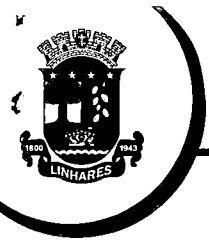
A Lei 3.670/2017 dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Linhares/ES, tendo o presente Projeto de Lei o escopo de alterar os Anexos da lei em comento.

Inicialmente, importante registrar que a competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal está inserida no artigo 16, inciso III da Lei Orgânica Municipal. Vejamos: *(verbis)*

**Art. 16 É de competência exclusiva da Câmara Municipal, dentre outras, as seguintes:**

**III – dispor sobre sua organização, funcionamento e da polícia interna; *(grifei)***





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Conforme mencionado, o Projeto de Lei em análise visa alterar a Lei nº 3.670, de 24 de julho de 2017, a fim de reorganizar o quadro de cargos de provimento em comissão dos Gabinetes dos Vereadores.

Conclui-se, portanto, que tal matéria situa-se na competência exclusiva do Legislativo, por tratar de assuntos relativos à sua organização interna.

Vale registrar que alterações como a que se pretende são sempre bem-vindas, na medida em que busca adequar os serviços da Administração com as necessidades e com o interesse público assentes em cada ocasião.

Acrescenta-se, por fim, que o artigo 180, I, combinado com o art. 182, V, do Regimento Interno da Casa estabelece que as deliberações do Plenário no que tange ao projeto de lei em questão deverá ser por **MAIORIA ABSOLUTA** dos membros da Câmara, e quanto à votação deverá ser atendido o processo **NOMINAL**, conforme disposto no inciso II, do artigo 191, combinado com o art. 196, IX, também do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Estando o PL adequado às normas jurídicas, a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação da matéria em destaque, é de parecer favorável ao seu PROSSEGUIMENTO.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário "Joaquim Calmon", aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**ULISSES COSTA DA SILVA**  
Procurador Jurídico

